



# **PREFEITURA DE PALMITAL**

**GESTÃO 2021 A 2024**

## **VOLUME I**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**EDITAL LICITATÓRIO Nº048/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO E CADASTRAR GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.**

**Data do edital :12/04/2021**

**DATA DE ABERTURA :29/04/2021 ÀS 09:00 hrs**

**DJUDICAÇÃO:03/05/2021**

**HOMOLOGAÇÃO:03/05/2021**

**FORNECEDOR: JULIO EDUARDO KELTE-ME**

**CONTRATO:128/2021**

**VALOR :R\$ 26.880,00**

MEMORANDO 038/2021-PLAN

Palmital, 22 de março de 2021.

Ao  
Gabinete Executivo  
VALDENEI DE SOUZA  
Exmo. Sr. Prefeito  
Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa Especializada na execução de Serviços Topográficos em diversas obras desta Municipalidade conforme segue Planilha Orçamentária anexa delimitando as obras e áreas a serem contempladas.

Certos de parecer favorável à liberação do Certame desde já agradecemos e, expressamos nossas distintas considerações.

Respeitosamente,



---

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ  
Técnica Controle Administrativo  
Responsável pela Assessoria de Planejamento/GMC



Equiplano

Município de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 140 / 2021

Requerente: **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ** - CPF: **896.967.609-06**

Contato: **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ - sandramara06@gmail.com**

Telefone: **42991476686**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 6**

Descrição: MEMORANDO 38/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

**Palmital, 22 de Março de 2021.**

**JESSICA FERNANDA MOREIRA**  
Protocolista



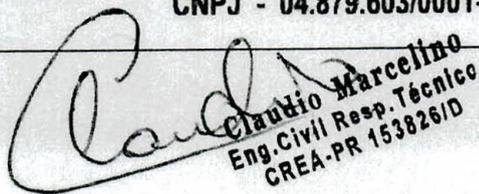
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

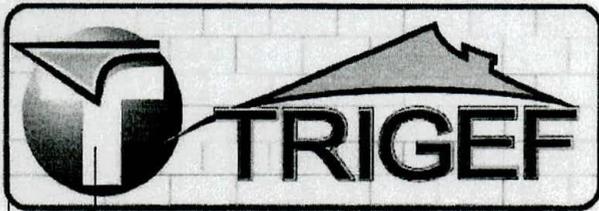
000002

### Planilha Orçamentária de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m <sup>2</sup> , objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	global	1,00	3.000,00	3.000,00
2	Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m <sup>2</sup> , de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	global	1,00	3.000,00	3.000,00
3	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m <sup>2</sup> . Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	global	1,00	3.500,00	3.500,00
4	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m <sup>2</sup> , subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	global	1,00	4.500,00	4.500,00

Rua 7 de Setembro, s/n - Sala - Fone: (42) 3648-1250 Fax: 3648-1282 - CEP 85.168-000 - Marquinho-Pr.  
CNPJ - 04.879.603/0001-66

  
Claudio Marcelino  
Eng. Civil Resp. Técnico  
CREA-PR 153826/D



000003

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades:

- 5
- Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelson Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão;
  - Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão;
  - Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;

Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.

global	1,00	12.500,00	12.500,00
--------	------	-----------	-----------

<b>Valor Total dos Serviços</b>	<b>27.000,00</b>
---------------------------------	------------------

Palmital/PR, 15 de Março de 2021.

  
CLAUDIO MARCELINO

CREA/PR 153.826/D

Engenheiro Civil Responsável

**Claudio Marcelino**  
Eng. Civil Resp. Técnico  
CREA-PR 153826/D



**PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA \_ CNPJ: 78.600.624/0001-37**

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA / GEORREFERENCIAMENTO / PROJETO ELÉTRICO E CONSULTORIA

Rua José Canteri, nº 101 - Centro - Ivaiporã - Pr

Fone: (43) 3472-2413 / Fone/Fax: (43) 3472-2042

e-mail: [prorural.dante@hotmail.com](mailto:prorural.dante@hotmail.com) / [prorural.dante@yahoo.com.br](mailto:prorural.dante@yahoo.com.br)

000004

### Planilha Orçamentária de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m <sup>2</sup> , objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	global	1,00	3.150,00	3.150,00
2	Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m <sup>2</sup> , de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	global	1,00	3.150,00	3.150,00
3	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m <sup>2</sup> . Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	global	1,00	3.600,00	3.600,00
4	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m <sup>2</sup> , subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo	global	1,00	4.600,00	4.600,00



**PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA \_ CNPJ: 78.600.624/0001-37**

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA / GEORREFERENCIAMENTO / PROJETO ELÉTRICO E CONSULTORIA

Rua José Canteri, nº 101 - Centro \_ Ivaiporã - Pr

Fone: (43) 3472-2413 / Fone/Fax: (43) 3472-2042

e-mail: [prorural.dante@hotmail.com](mailto:prorural.dante@hotmail.com) / [prorural.dante@yahoo.com.br](mailto:prorural.dante@yahoo.com.br)

	responsável técnico com ART/RRT quitada.				
5	<p>Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão;</li> <li>• Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão;</li> <li>• Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;</li> </ul> <p>Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.</p>	global	1,00	13.000,00	13.000,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>					<b>27.500,00</b>

PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA.

DANTE GREGÓRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
 CREA 13765/D - 7ª REGIÃO - CPF 205.524.599-68  
 CREDENCIAMENTO - INCRA BE 4

Dante Gregório

Engenheiro Agrônomo – CREA: PR13765/D



CARLOS EDUARDO RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 62139-D/PR

PECCIL PLANEJAMENTOS E ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

RUA TAPUIAS 09 – JD. ALEGRE – PARANÁ - CNPJ: 08.036.757/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90569422-78

000006

### Planilha Orçamentária de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m <sup>2</sup> , objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	global	1,00	3.100,00	3.100,00
2	Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m <sup>2</sup> , de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	global	1,00	3.100,00	3.100,00
3	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m <sup>2</sup> . Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	global	1,00	3.600,00	3.600,00
4	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquirí e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m <sup>2</sup> , subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do	global	1,00	4.500,00	4.500,00



CARLOS EDUARDO RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 62139-D/PR

PECCIL PLANEJAMENTOS E ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

RUA TAPUIAS 09 – JD. ALEGRE – PARANÁ - CNPJ: 08.036.757/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90569422-78

000007

	levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.				
5	<p>Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão;</li><li>• Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão;</li><li>• Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;</li></ul> <p>Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.</p>	global	1,00	14.000,00	14.000,00

<b>Valor Total dos Serviços</b>				<b>28.300,00</b>
---------------------------------	--	--	--	------------------

16/03/2021.

CARLOS EDUARDO  
RIBEIRO:98017233949

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO RIBEIRO:98017233949  
Dados: 2021.03.16 08:54:39 -03'00'

Engenheiro Civil Responsável

43 3475-2448 | 43 99988-7616

carlinhoser@hotmail.com

JARDIM ALEGRE | PR

O SENHOR é meu pastor, nada me faltará. Salmos 23:1



000008

**Município de Palmital**  
**Solicitação 98/2021**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiplano

Página: 1

<b>Solicitação</b>					
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>	
<b>98</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>1</b>	<b>26/03/2021</b>	<b>5</b>	
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>			
<b>513-4</b>	<b>JOAO MARIA DE ANDRADE</b>	<b>0/2021</b>			
<b>Local</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
<b>32</b>	<b>Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo</b>				
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>			
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>			
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO</b>		<b>MEDIANTE NOTA FISCAL</b>			
<b>Entrega</b>					
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>			
<b>PALMITAL-PARANÁ</b>		<b>90 Dias</b>			

**Descrição:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE IMOVEIS RUAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Lote**  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 002 Departamento de Obras 04.122.0401-2106 Atividades do Departamento de Obras 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 05270 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
032226	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m², objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada	UND	1,00	3.100,00	3.100,00
032227	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m², de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	UND	1,00	3.100,00	3.100,00
032228	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m². Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	UND	1,00	3.600,00	3.600,00
032229	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m², subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	UND	1,00	4.600,00	4.600,00
032230	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades: •Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão; •Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão; •Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;	UND	1,00	12.500,00	12.500,00



**Município de Palmital**  
**Solicitação 98/2021**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

000009

Equipiano

Página:2

Devem ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico co

Total da dotação 26.900,00

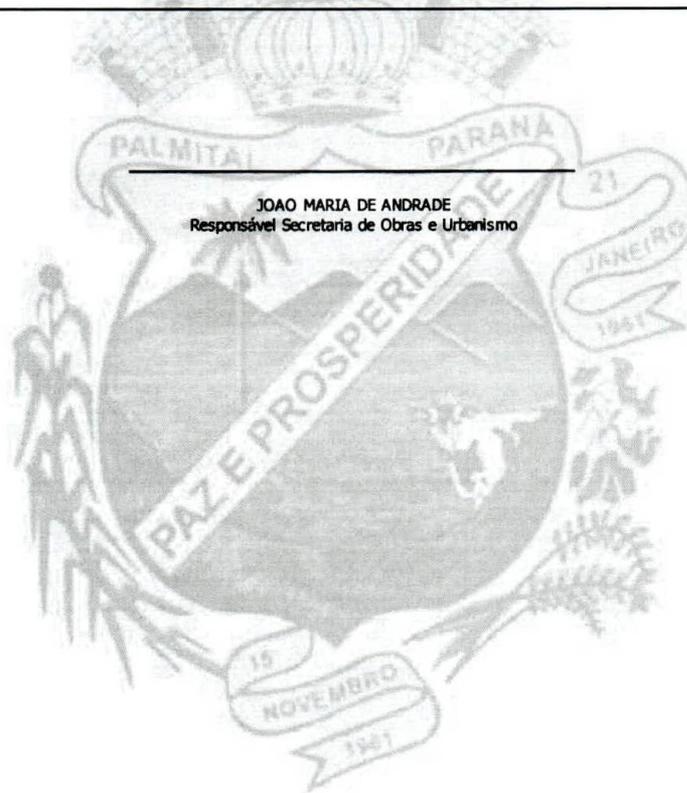
TOTAL 26.900,00

TOTAL GERAL 26.900,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.002.04.122.0401.2106 26.900,00  
Cod 05270 Fonte 00000 G.Fonte B 26.900,00

JOAO MARIA DE ANDRADE  
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo





Município de Palmital  
Solicitação 98/2021

000010

Equilíbrio

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
98	Contratação de Serviço	1	26/03/2021	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2021		
<b>Local</b>				
Código	Nome			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
Nome		Forma		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIANTE NOTA FISCAL		
<b>Entrega</b>				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		90 Dias		

**Descrição:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE IMOVEIS RUAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032226	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m², objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada	UND	1,00	3.100,00	3.100,00
032227	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m², de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	UND	1,00	3.100,00	3.100,00
032228	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m². Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	UND	1,00	3.600,00	3.600,00
032229	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m², subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	UND	1,00	4.600,00	4.600,00
032230	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades: •Comunidade Guabirola, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabirola, com aproximadamente 2,3 km de extensão; •Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão; •Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão; Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico co	UND	1,00	12.500,00	12.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>26.900,00</b>



**Município de Palmital**  
**Solicitação 98/2021**

000011

Ecuatano

Página 2

**TOTAL GERAL 26.900,00**

---

JOAO MARIA DE ANDRADE  
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo

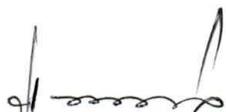


**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 98 - SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.



ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

Ass: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000013

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 050/2021-GAB

Palmital (PR), 30 de Março de 2021.

Protocolo:140/2021

Interessado: Secretaria de Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde, acima descrita no Memorando sob nº 38/2021, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**PARECER JURÍDICO 167/2021 - INICIAL**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EMENTA: para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.**

A Secretaria Municipal encaminhou o requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “**para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**”.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 050/2021/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de medicamentos para unidade de saúde do Município de Palmital-PR.

Considerando o valor de **R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais)**, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000015

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000016

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município ([www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)) a ainda no mural do Sitio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 12 de Abril 2021.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

000017

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 034/2021-LIC

Palmital-PR, 12 de Abril de 2021.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Pregão Eletrônico de Licitação nº028/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**Antônio Ferraz de Lima Neto**

Responsável



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA** e, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, que será realizada a sessão da licitação no dia **29/04/2021, às (09:00) horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados **(08:30)horas, do dia 29/04/2021, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.**

1.2 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será realizado **às (09:00) horas, 29/04/2021**, no local retro estabelecido.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.



## **II – OBJETO**

2.1 – A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser entregue conforme serviços estipulados, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Devem obedecer às normas técnicas e serem entregues na sede da licitante, mais especificamente, à comissão de recebimento de mercadorias. Fica claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria responsável e reconhecida pela autoridade competente.

## **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Esta licitação é EXCLUSIVA para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), LOCAIS qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.3 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como, habilitação do proponente ausente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000020

3.4 – Os interessados em participar desta Licitação deverão estar CREDENCIADOS no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CREDENCIADOS, poderão se credenciar no ato da Sessão Pública do Pregão.

3.5 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá **declarar** que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como, de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III, bem como, **declarar** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá **declarar** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.7 – Para atendimento da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, o licitante deverá **declarar**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

### **3.8 – Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:**

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 2º, do art. 164, da Lei Orgânica do Município de Palmital/PR, bem como, àqueles enquadrados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

**j) Empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme definição do art. 3º e parágrafos das Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14 com respectivas alterações.**

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, certificado de micro empreendedor individual ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

#### **V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**PREGÃO 34/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**



5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.5 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;**

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência presentes no Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (noventa) dias, a contar da data limite para o recebimento das propostas;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000024

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal, sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, certificado da condição de micro empreendedor individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000025

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
- g) **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua



documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**6.3 – Qualificação Técnica:**

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

f) Atestado de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras equivalentes ou superior do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão semelhante ou superior

**7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000027

patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.



7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

### **VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.



## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global POR LOTE, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0031-82  
GESTÃO 2021-2024

000030

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global **POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000031

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de entregue em 30 dias, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

## **XI – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**11.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal nº1025/16.**

11.2 – No ato de envio de sua proposta, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá declarar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e suas alterações.

11.3 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e Quinhentos mil reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000033

c) Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

c1) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

c2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c3) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c4) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c5) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

c6) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

c7) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

c8) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

c9) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

c10) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

c11) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000004

## 11.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO – Lei Municipal nº 1.025/2016:

11.5 – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal 1.025/16.

11.6 – Para cumprimento do disposto no subitem anterior (11.5), a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual especialmente:

- a) comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame;
- b) preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
- c) realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- d) possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
- e) reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

11.7 – Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

11.8 – Em relação aos benefícios referidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 11.6, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000035

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/14).

11.9 – Para efeitos do item anterior (11.8), entende-se como sede local – o território do Município de Palmital/PR e, regional, subdivide-se em “Regional 1” – Municípios com sede distante até 50 km de Palmital/PR, através de meio rodoviário e, “Regional 2” – Municípios da AMOCENTRO (Lei Municipal nº 1.025/2016, art. 34, § 3º).

## XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

## XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000036

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5270	100220412204012106	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 180



Dias a contar da data da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

#### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 30 dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000038

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

## 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000039

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 30 dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 30 dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000040

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000042

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000043

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, **sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).**

## XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO  
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO  
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Palmital-PR, 12/04/2021

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000044

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32226	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m <sup>2</sup> , objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada	1,00	UND	3.100,00	3.100,00
2	32230	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades:  •Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão;  •Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão;  •Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;  Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas,	1,00	UND	12.500,00	12.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000045

		postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico co				
3	32228	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m <sup>2</sup> . Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	1,00	UND	3.600,00	3.600,00
4	32229	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m <sup>2</sup> , subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	1,00	UND	4.600,00	4.600,00
5	32227	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m <sup>2</sup> , de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	1,00	UND	3.100,00	3.100,00
TOTAL						26.900,00

**Valor total do Pregão Presencial R\$26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02  
GESTÃO 2021-2024

000046

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 30 dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente. se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000047

## ANEXO III

PREGÃO 34/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 34/2021, objeto do Procedimento Licitatório nº 48/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000048

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000049

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

nome e assinatura do representante legal

Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000050

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 34/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000051

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021.**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000052

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000053

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000054

## ANEXO X

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica)  
CNPJ/MF nº.....é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16 e, respectivas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Palmital/PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000055

## ANEXO XI

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02  
GESTÃO 2021-2024

00005

## ANEXO XII

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000057

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO Por lote, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2021 pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA I**, com entrega parcelada ate 180 Dias a contar da data da assinatura do contrato, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



Modalidade Pregão Presencial nº 34/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(relação dos itens vencedores)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial do Município, constante do Procedimento Licitatório nº 48/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000059

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000060

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue em 30 dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será em 30 dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Responsável, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "primeira linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75620025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5270	100220412204012106	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 180 Dias a contar da data da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000062

examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-02

**GESTÃO 2021-2024**

000063

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000064

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000065

## ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ 2021. \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PARECER Nº 168/2021 – LIC (MINUTA DO EDITAL)**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E  
CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS  
RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM  
UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE  
REFERENCIA**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 034/2021 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000067

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000068

a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

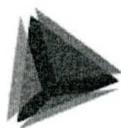
Palmital-PR, 12 de Abril de 2021.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945

000069


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	048/2021		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000204122040121063390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.900,00		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2021	Data Registro	12/04/2021
Data da Abertura das Propostas	30/04/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			



CPF: 66980070991 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000070

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 034/2021**  
**Procedimento Licitatório nº 048/2021**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.**

**DATA DE ABERTURA: 29/04/2021 às 09:00 horas**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**VALOR TOTAL: R\$ : R\$ 26.900,00(Vinte e seis mil e novecentos reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail-[licitapalmtial@gmail.com](mailto:licitapalmtial@gmail.com), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12/04/2021

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

000071

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 034/2021****Procedimento Licitatório nº 048/2021**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.**

**DATA DE ABERTURA: 29/04/2021 às 09:00 horas****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço****VALOR TOTAL: R\$ : R\$ 26.900,00(Vinte e seis mil e novecentos reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail-licitapalmital@gmail.com, bem como no portal do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12/04/2021

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:3E8AB74E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2021. Edição 2241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

OBJETO: "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

EDITAL LICITATÓRIO Nº 48/2021

TIPO DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E  
CARTOGRAFIA GEORREFERENCIADA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS  
UTM, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA LICITANTE: JULIO EDUARDO KELTE - EPP.

CPF: 21.698.285/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 513

Em 29 de 04 de 2021



ASSINATURA

9.27

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.698.285/0001-56

Fornecedor: JULIO EDUARDO KELTE

E-mail: jk.florestas@gmail.com

Endereço: RUA ANDRÉ FILIPAK 43 - ALTO DA GLORIA - Irati/PR - CEP 84500-131

Telefone: 42999271746

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JULIO EDUARDO KELTE

CPF: 077.839.519-70

RG: 92177157-SSP-

Endereço representante: RUA ANDRÉ FILIPAK 43 - ALTO DA GLORIA - Irati/PR - CEP 84500-131

Telefone representante: 4299271746

E-mail representante: jk.florestas@gmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m², objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada	1,00	UND	3.100,00			3.098,00	3.098,00
002	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades: •Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão; •Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão; •Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão; Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico	1,00	UND	12.500,00			12.490,00	12.490,00
003	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m². Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	1,00	UND	3.600,00			3.598,00	3.598,00
004	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m², subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em	1,00	UND	4.600,00			4.599,00	4.599,00

000073

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 21.698.285/0001-56 Fornecedor: JULIO EDUARDO KELTE

E-mail: jk.florestas@gmail.com

Endereço: RUA ANDRÉ FILIPAK 43 - ALTO DA GLORIA - Irati/PR - CEP 84500-131

Telefone: 42999271746

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JULIO EDUARDO KELTE

CPF: 077.839.519-70

RG: 92177157-SSP

Endereço representante: RUA ANDRÉ FILIPAK 43 - ALTO DA GLORIA - Irati/PR - CEP 84500-131

Telefone representante: 4299271746

E-mail representante: jk.florestas@gmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

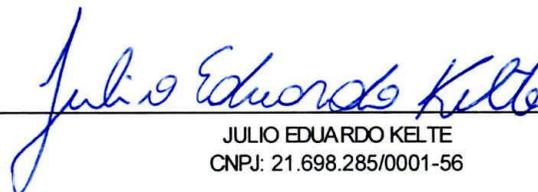
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
005	formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada. LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m², de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	1,00	UND	3.100,00			3.099,00	3.099,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 26.884,00

TOTAL DA PROPOSTA : 26.884,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 60 dias

  
JULIO EDUARDO KELTE  
CNPJ: 21.698.285/0001-56



000075

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL 34/2021****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

JULIO EDUARDO KELTE - EPP

CNPJ: 21.698.285/0001-56

Endereço: Rua André Filipak, nº 43 – Alto da Glória, Irati/PR

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS UTM, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	32226	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m <sup>2</sup> , objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada	1,00	UND		3.098,00	3.098,00
2	32230	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades:	1,00	UND		12.490,00	12.490,00

**JK Engenharias e Arquitetura**  
Rua André Filipak, 43  
IRATI-PR, CEP: 84500-131.

**CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
**(42) 99927-1746**



000076

		<ul style="list-style-type: none"><li>•Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão;</li><li>•Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão;</li><li>•Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;</li></ul> Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico.					
3	32228	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m <sup>2</sup> . Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	1,00	UND		3.598,00	3.598,00
4	32229	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m <sup>2</sup> , subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	1,00	UND		4.599,00	4.599,00

**JK Engenharias e Arquitetura**  
**Rua André Filipak, 43**  
**IRATI-PR, CEP: 84500-131.**

**CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
**(42) 99927-1746**



000077

5	32227	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m <sup>2</sup> , de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.	1,00	UND		3.099,00	3.099,00	
TOTAL								26.884,00

O valor total da proposta é de Vinte e Seis mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais.

Palmital, 29 de abril de 2021

Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS E  
ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 216982850001-56

JK Engenharias e Arquitetura  
Rua André Filipak, 43  
IRATI-PR, CEP: 84500-131.

CNPJ: 21.698.285/0001-56  
(42) 99927-1746

LOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CÍPIO DE PALMITAL-PR

EDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

ÃO 34/2021

IO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E  
STRAL GEORREFERENCIADO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS  
IM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA

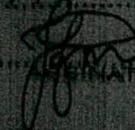
ESLA LICITANTE: JULIO EDUARDO KELTE - EPP.

MF: 21.698.285/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 511

em 29, 04, 21



8:27

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56****JULIO EDUARDO KELTE****Pg. 01**

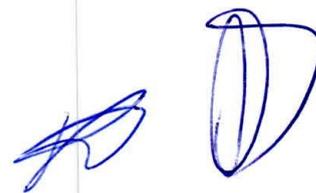
**JULIO EDUARDO KELTE**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Imbituva, nascido em 03/11/1990, inscrito no CPF nº 077.839.519-70, portador do RG nº 9.217.715-7-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bernardino Rebesco, nº 465, Bairro Jardim Virginia, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **JULIO EDUARDO KELTE**, com sede à Rua Alfredo Bufren, 653, Sala 01, Centro, Irati-Pr., CEP 84.500-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107910610 e no CNPJ/MF sob o nº 21.698.285/0001-56, resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC):** Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua André Filipak, nº 43, Bairro Alto da Glória, Irati-Pr., CEP 84.500-131.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** Fica alterado o objeto social para: Projetos e serviços de topografia; Consultoria e assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de engenharia ambiental; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual (epi's); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação de rua, logradouro e acostamento de estrada; Obras de terraplenagem; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Perfurações e sondagens; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Obras de acabamento da construção; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de edifícios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria; e, Fabricação de artefatos de cimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO:** O enquadramento da empresa passa a ser de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56**  
**JULIO EDUARDO KELTE**

**Pg. 02**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**  
**NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56**  
**JULIO EDUARDO KELTE**

**JULIO EDUARDO KELTE**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Imbituva, nascido em 03/11/1990, inscrito no CPF nº 077.839.519-70, portador do RG nº 9.217.715-7-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bernardino Rebesco, nº 465, Bairro Jardim Virginia, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **JULIO EDUARDO KELTE**, com sede à Rua André Filipak, nº 43, Bairro Alto da Glória, Irati-Pr., CEP 84.500-131, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107910610 e no CNPJ/MF sob o nº 21.698.285/0001-56, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Constituição mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC):** O Empresário Individual gira como nome empresarial **JULIO EDUARDO KELTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC):** O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua André Filipak, nº 43, Bairro Alto da Glória, Irati-Pr., CEP 84.500-131

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Projetos e serviços de topografia; Consultoria e assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de engenharia ambiental; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual (epi's); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação de rua, logradouro e acostamento de estrada; Obras de terraplenagem; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Perfurações e sondagens; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Obras de acabamento da construção; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de edifícios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas,

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56****JULIO EDUARDO KELTE****Pg. 03**

portos e aeroportos; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria; e, Fabricação de artefatos de cimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994):** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC):** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

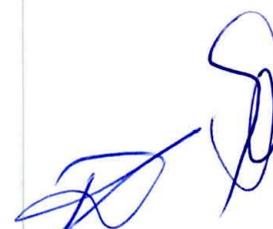
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Irati – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati, 18 de dezembro de 2019.

**JULIO EDUARDO KELTE**  
**(Assinatura Digital)**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIO EDUARDO KELTE consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07783951970	JULIO EDUARDO KELTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:26 SOB N° 20197908845.  
PROTOCOLO: 197908845 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905866715. NIRE: 41107910610.  
JULIO EDUARDO KELTE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000083



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARANÁ

NOME JULIO EDUARDO KELTE

DOC. IDENTIDADE / CDE; EMISSOR / UF  
9217715-7 PR

DATA NASCIMENTO  
077.839.519-70 03/11/1990

FILIAÇÃO  
PEDRO KELTE

MIRIAM NEVERTH KELTE



Nº REGISTRO  
04688341894

VALIDADE  
30/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
06/07/2009

REQUISITO  
RACIAIS  
AB

1ª HABILITAÇÃO  
06/07/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1876237101



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1876237101

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
IRAÍTI, PR DATA EMISSÃO  
30/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

00644700547  
PR91627905

*[Handwritten signature]*

000084



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

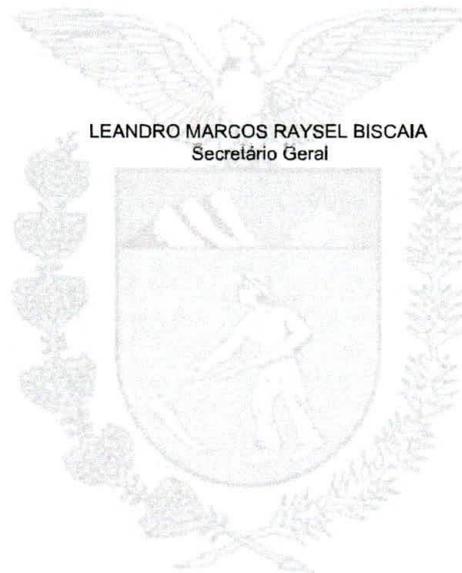
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> JULIO EDUARDO KELTE			<b>Protocolo:</b> PRC2106241501
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 41107910610	<b>CNPJ</b> 21.698.285/0001-56	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 19/01/2015	<b>Início de Atividade</b> 19/01/2015
<b>Endereço Completo</b> Rua Andre Filipak, N° 43, Alto da Glória-Iratu/PR- CEP84500-131			
<b>Objeto</b> Projetos e serviços de topografia; Consultoria e assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de engenharia ambiental; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual (epi's); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação de rua, logradouro e acostamento de estrada; Obras de terraplenagem; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Perfurações e sondagens; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Obras de acabamento da construção; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de edifícios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria, e, Fabricação de artefatos de cimento.			
<b>Capital</b> R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)
<b>Último Arquivamento</b> Data 20/12/2019	<b>Número</b> 20197908845	<b>Ato/eventos</b> 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> JULIO EDUARDO KELTE		<b>CPF:</b> 92177157	
<b>Identidade:</b> 92177157		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2021, às 10:31:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSA9J31B.



PRC2106241501



*(Handwritten signatures in blue ink)*

declarações fora do envelope.

Palmital,



000085

**ANEXO III**  
**PREGÃO 34/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**  
**DECLARAÇÃO**  
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa JULIO EDUARDO KELTE - EPP, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 21.698.285/0001-56, sediada na Rua André Filipak, nº 43 – Alto da Glória, na cidade de Irati/PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 34/2021, objeto do Procedimento Licitatório nº 48/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 29 de abril de 2021.

*Júlio Eduardo Kelte*

Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário JK ENGENHARIAS  
RG nº 9217715 E ARQUITETURA  
CPF nº 077.839.519-70  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56



000086

## ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

## DECLARAÇÃO

A empresa JULIO EDUARDO KELTE - EPP, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 21.698.285/0001-56, sediada na Rua André Filipak, nº 43 – Alto da Glória, na cidade de Irati/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Júlio Eduardo Kelte, portador, da Carteira de Identidade nº 92177157 SSP/PR e do CPF nº 077.839.519-70, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 29 de abril de 2021.

Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56



000087

## ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021

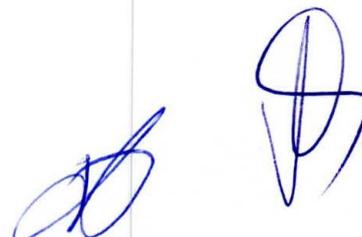
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JULIO EDUARDO KELTE – EPP, CNPJ/MF nº 21.698.285/0001-56 é empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16 e, respectivas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Palmital/PR.

Palmital, 29 de abril de 2021.



Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56





000088

## ANEXO XI

## TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

O representante da empresa JULIO EDUARDO KELTE – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.285/0001-56, situada no endereço Rua André Filipak, 43 – Alto da Glória, Irati/PR Sr. Júlio Eduardo Kelte, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 29 de abril de 2021.

Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56



000089

## ANEXO XII

## TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

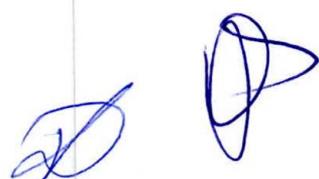
## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

O representante da empresa JULIO EDUARDO KELTE – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.285/0001-56, situada no endereço Rua André Filipak, 43 – Alto da Glória, Irati/PR, Sr. Júlio Eduardo Kelte, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 29 de abril de 2021.

  
Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000090

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2021**

Protocolo: 384Q6W34T2021L65510P202104211420

Data/Hora: 21/04/2021 - 14:20h

Proponente: JULIO EDUARDO KELTE - EPP JK ENGENHARIAS E ARQUITETURA

CNPJ/CPF: 21.698.285/0001-56

Endereço: RUA ANDRE FILIPAK, 43 - ALTO DA GLORIA

Município/UF: IRATI/PR

CEP: 84500-131

Telefone: 42999271746

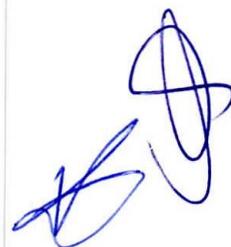
E-mail: [financeiro.jkengenharia@gmail.com](mailto:financeiro.jkengenharia@gmail.com)

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 29 DE ABRIL DE 2021 às 09:00 horas, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 21 de ABRIL de 2021.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

**JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA**  
**JULIO EDUARDO KELTE - ME**  
**CNPJ: 21.698.285/0001-56**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.217.715-7

POLEGAR DIREITO



*Julio Eduardo Kelte*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.217.715-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2011

NOME: JULIO EDUARDO KELTE

FILIAÇÃO: PEDRO KELTE  
MIRIAM NEVERTH KELTE

NATURALIDADE: IMBITUVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMBITUVA/PR, APIABA  
C.NASC=1095, LVRO=1A, FOLHA=178

CPF: 077.839.519-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Cadastro de Pessoas Físicas

CPF

Número de Inscrição

077.839.519-70

Nome

JULIO EDUARDO KELTE

Nascimento

03/11/1990

000091

*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56****JULIO EDUARDO KELTE**

000092

Pg. 01

**JULIO EDUARDO KELTE**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Imbituva, nascido em 03/11/1990, inscrito no CPF nº 077.839.519-70, portador do RG nº 9.217.715-7-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bernardino Rebesco, nº 465, Bairro Jardim Virginia, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **JULIO EDUARDO KELTE**, com sede à Rua Alfredo Bufren, 653, Sala 01, Centro, Irati-Pr., CEP 84.500-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107910610 e no CNPJ/MF sob o nº 21.698.285/0001-56, resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC):** Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua André Filipak, nº 43, Bairro Alto da Glória, Irati-Pr., CEP 84.500-131.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** Fica alterado o objeto social para: Projetos e serviços de topografia; Consultoria e assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de engenharia ambiental; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual (epi's); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação de rua, logradouro e acostamento de estrada; Obras de terraplenagem; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Perfurações e sondagens; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Obras de acabamento da construção; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de edifícios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria; e, Fabricação de artefatos de cimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO:** O enquadramento da empresa passa a ser de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56****JULIO EDUARDO KELTE**

000093

**Pg. 02**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO****NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56****JULIO EDUARDO KELTE**

**JULIO EDUARDO KELTE**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Imbituva, nascido em 03/11/1990, inscrito no CPF nº 077.839.519-70, portador do RG nº 9.217.715-7-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bernardino Rebesco, nº 465, Bairro Jardim Virginia, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **JULIO EDUARDO KELTE**, com sede à Rua André Filipak, nº 43, Bairro Alto da Glória, Irati-Pr., CEP 84.500-131, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107910610 e no CNPJ/MF sob o nº 21.698.285/0001-56, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Constituição mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC):** O Empresário Individual gira como nome empresarial **JULIO EDUARDO KELTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC):** O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua André Filipak, nº 43, Bairro Alto da Glória, Irati-Pr., CEP 84.500-131

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Projetos e serviços de topografia; Consultoria e assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de engenharia ambiental; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual (epi's); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação de rua, logradouro e acostamento de estrada; Obras de terraplenagem; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Perfurações e sondagens; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Obras de acabamento da construção; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de edifícios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas,

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41107910610 - CNPJ 21.698.285/0001-56

**JULIO EDUARDO KELTE**

000094

**Pg. 03**

portos e aeroportos; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria; e, Fabricação de artefatos de cimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994):** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC):** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

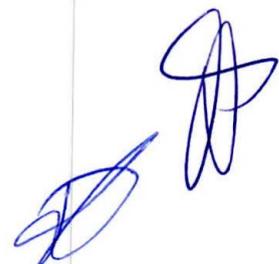
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Irati – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati, 18 de dezembro de 2019.

**JULIO EDUARDO KELTE**  
(Assinatura Digital)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIO EDUARDO KELTE consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07783951970	JULIO EDUARDO KELTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:26 SOB N° 20197908845.  
PROTOCOLO: 197908845 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905866715. NIRE: 41107910610.  
JULIO EDUARDO KELTE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

25/03/2021

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.698.285/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JULIO EDUARDO KELTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J K FLORESTAS E AGRICOLA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANDRE FILIPAK</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.500-131</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JK.FLORESTAS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9927-1746</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

000097

25/03/2021

Emitido no dia 25/03/2021 às 16:42:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.

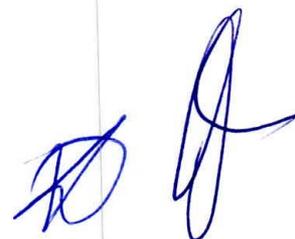
25/03/2021

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.698.285/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JULIO EDUARDO KELTE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ANDRE FILIPAK</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>84.500-131</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JK.FLORESTAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9927-1746</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 16:42:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIO EDUARDO KELTE**  
**CNPJ: 21.698.285/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:19 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **9DF0.5D00.3174.E903**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000100

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023293215-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.698.285/0001-56**  
Nome: **JULIO EDUARDO KELTE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

000101

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2733 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** JULIO EDUARDO KELTE

**CPF/CNPJ:** 21.698.285/0001-56

**Logradouro:** RUA ANDRE FILIPAK, Nº: 43

**Bairro:** ALTÔ DA GLÓRIA

**Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** DEB5F105AEA21BB9A0BD677B3F745247

**FINALIDADE:** HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 09/03/2021

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.698.285/0001-56  
**Razão Social:** JULIO EDUARDO KELTE  
**Endereço:** R ANDRE FILIPAK 43 / ALTO DA GLORIA / IRATI / PR / 84500-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2021 a 02/05/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021040302020974913467

Informação obtida em 12/04/2021 16:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIO EDUARDO KELTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.698.285/0001-56  
Certidão n°: 1351164/2021  
Expedição: 18/01/2021, às 18:19:46  
Validade: 16/07/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO EDUARDO KELTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.698.285/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 45773/2021**

**Validade: 12/05/2021**

**Razão Social:** JULIO EDUARDO KELTE

**CNPJ:** 21698285000156

**Num. Registro:** 58308

**Registrada desde :** 20/02/2015

**Capital Social:** R\$ 250.000,00

**Endereço:** RUA ANDRE FILIPAK, 43 ALTO DA GLORIA

**Município/Estado:** IRATI-PR

**CEP:** 84500131

**Objetivo Social:**

Projetos e serviços de topografia; Consultoria e assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de engenharia ambiental; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual (EPI's); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação de rua, logradouro e acostamento de estrada; Obras de terraplenagem: atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Perfurações e sondagens; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Obras de acabamento da construção; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de edifícios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Serviços de arquitetura; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria e Fabricação de artefatos de cimento.

**Restrição de Atividade :** As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s).

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Período sem Registro:**

A empresa teve seu registro cancelado no período de 09/01/2018 a 14/03/2018.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - CARLOS EDUARDO SAMPAIO

Carteira: PR-15553/D Data de Expedição: 02/05/1985

Desde: 12/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

000105

**Anotações:**

Ao profissional em questão foi apostilado em 06/12/2010 o curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade Lato Sensu, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com carga horária de 425 horas.

**2 - MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

Carteira: PR-161507/D Data de Expedição: 03/05/2017  
Desde: 13/02/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 14/01/2020  
Desde: 14/01/2020 Carga Horária: 2:0 H/D  
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**3 - THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**

Carteira: PR-192277/D Data de Expedição: 01/02/2021  
Desde: 15/02/2021 Carga Horária: 2:0 H/D  
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Observações: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

**Quadro(s) Técnico(s):****1 - WILSON CESAR KUCHLA**

Carteira: PR-73407/D Data de Expedição: 05/12/2003  
Desde: 27/04/2018  
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

**Para fins de LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 116963/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2021 16:19:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **18924/2021**

Validade: 14/08/2021

Nome Civil: MARIANE GABRIELLE PEDROSO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-161507/D

Registro Nacional : 1716413222

Registrado(a) desde : 03/05/2017

Filiação : JULIO DO CARMO PEDROSO

MARIA DE JESUS DA SILVA PEDROSO

Data de Nascimento : 22/10/1990

Carteira de Identidade : 101869130

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 05911100916

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 07/04/2017

Diplomação : 07/04/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

58308 - JULIO EDUARDO KELTE

Desde: 14/01/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

71521 - MAKELL TOPOGRAFIA LTDA

Desde: 24/11/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

15/02/2021

CREA

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 53295/2021.

Emitida via Internet em 15/02/2021 16:04:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000108

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote 1, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lotes	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro
Lote 1	Mariane Gabriele Pedroso	Engenheira Civil	CREA-PR nº: PR - 161507/D	03/05/2017

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Palmital, 29 de abril de 202

Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

**JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA**  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", de um lado a empresa: JULIO EDUARDO KELTE – EPP, com sede na rua Andé Filipaki, 43 centro, Irati Pr., inscrita no C.N.P.J. N.º 21.698.285/0001-56 representada nesta ocasião por Julio Eduardo Kelte, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 9.217.715-7, CPF nº 077.839.519-70, residente e domiciliado na Rua Bernardino Rebesco, nº 465, bairro Jd. Virginia, Irati/PR, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado **Mariane Gabrielle Pedroso**, brasileira, solteira, R.G. n.º 10.186.913-0, CPF nº 059.111.009-16, com título profissional Engenheira Civil, CREA/PR n.º 161507/D doravante denominado de simplesmente contratada, tem entre si acertado o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – Caberá a Contratada desenvolver atividades de **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

**CARGA HORÁRIA**

**Cláusula 2ª** – O Contratado terá carga horária de 02(duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais;

**REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 3ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários mínimos mensais, que somam atualmente R\$ 2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais).

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula 4ª** – A vigência do presente contrato será até a data de 08/01/2022 a partir desta data, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até dois anos, de acordo com o Código Civil Lei n.º 10.406/2002, art. 598.

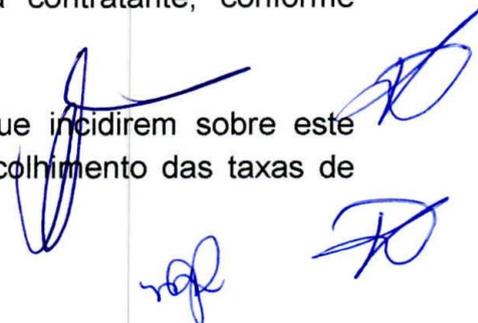
**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**Cláusula 5ª** - O Contratante assegura a contratada, absoluta independência técnica;

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

**Cláusula 8ª** - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de

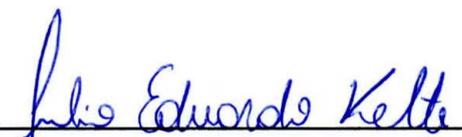


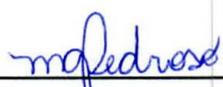
ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

**Cláusula 9ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Irati/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, 08 de janeiro de 2020.

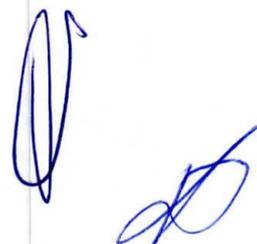
  
\_\_\_\_\_  
Julio Eduardo Kelte

  
\_\_\_\_\_  
Mariane Gabrielle Pedroso

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



000111



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

### ENGENHEIRA CIVIL

**MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

Carteira Profissional: PR-161507/D

Acervo Técnico Nº.: **944/2019**

Selos de autenticidade: **A 060861, A 060862**

RNP Nº: 1716413222

Protocolo Nº.: **2019/00074871**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARIANE GABRIELLE PEDROSO

Carteira Profissional: PR-161507/D

RNP Nº.: 1716413222

Acervo Técnico Nº.: 944/2019

Protocolo Nº.: 2019/00074871

Selos de autenticidade: A 060861, A 060862

ART Nº.: 20190614327 0..... Registrada: 21/02/2019.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - CNPJ/CPF:  
 01.619.323/0001-20.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica....: ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA.....  
 Serviço Contratado...: PROJETO.....  
 Dimensão.....: 71.138,71 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS, S/N DIVERSOS.....  
 Município/Estado....: FERNANDES PINHEIRO/PR.....  
 Data de Início.....: 02/01/2019..... Data de Conclusão: 12/02/2019.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: ART PLANO CADASTRAL LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO  
 CADASTRAL DE RUAS COM LEVANTAMENTO DE BOCA DE LOBO,  
 MEIO FIO, PLACAS, ALINHAMENTOS PREDIAIS, ARVORES,  
 POSTES, CALCADAS E DEMAIS FATORES INDISPENSÁVEIS NO  
 LEVANTAMENTO LOCAIS AVENIDA REMIS JOAO LOSS COM  
 DISTANCIA LINEAR DE 418,22 M E COM TOTAL DE 14.897,90  
 M² RUAS SEM NOMEAÇÃO DO LOTEAMENTO APOEMA COM  
 DISTANCIA LINEAR DE 342,63 M E COM TOTAL DE 1.969,87  
 M² RUA JORGE KAIER COM DISTANCIA LINEAR DE 774,38 M  
 E COM TOTAL DE 9.292,56 M². RUA ERNESTO NUNES COM  
 DISTÂNCIA LINEAR DE 559,75 M E COM TOTAL DE 6.437,13  
 M². RUA BELÉM COM DISTÂNCIA LINEAR DE 180,00 M E  
 COM TOTAL DE 1.890,00 M². RUA VEDOLINO NEVES COM  
 DISTANCIA LINEAR DE 99,00 M E COM TOTAL DE 1150 M².  
 RUAS POVOADO DE QUEIMADINHAS COM DISTANCIA LINEAR DE  
 735,00 M E COM TOTAL DE 9.530,00 M². AVENIDA JK  
 COMUNIDADE DE ANGAI COM DISTANCIA LINEAR DE 1315,00 M  
 E COM TOTAL DE 25.971,25 M². ÁREA TOTAL DE  
 71.138,71 M².....  
 Observação.....

000113



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARIANE GABRIELLE PEDROSO

Carteira Profissional: PR-161507/D

RNP Nº.: 1716413222

Acervo Técnico Nº.: 944/2019

Protocolo Nº.: 2019/00074871

Selos de autenticidade: A 060861, A 060862

ART Nº.....: 20190614858 0..... Registrada: 21/02/2019.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - CNPJ/CPF:  
 01.619.323/0001-20.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.....: ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.....  
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA.....  
 Serviço Contratado.....: PROJETO.....  
 Dimensão.....: 405.774,54 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: PARQUE AMBIENTAL DE FERNANDES PINHEIRO, S/N CENTRO..  
 Município/Estado.....: FERNANDES PINHEIRO/PR.....  
 Data de Início.....: 02/01/2019..... Data de Conclusão: 12/02/2019.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.....: ART LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO  
 CADASTRAL LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E  
 PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE UMA SITUADA NO PARQUE  
 AMBIENTAL DE FERNANDES, CUJO LEVANTAMENTO BUSCA  
 ELUCIDAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O PARQUE, COMO  
 BARRACÕES, LAGO, LIXEIRAS, POSTES, PISTA DE  
 CAMINHADA, ACADEMIA AR LIVRE, CAMPO DE FUTEBOL,  
 PORTAIS, ARVORES E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTINENTES AO  
 ESPAÇO. ÁREA TOTAL DE 405.774,54 M².....  
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRA CIVIL****MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

Carteira Profissional: PR-161507/D

RNP Nº.: 1716413222

Acervo Técnico Nº.: **944/2019**Protocolo Nº.: **2019/00074871**Selos de autenticidade: **A 060861, A 060862**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00074871.

Emitida via Internet em 01/03/2019 11:40:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de  
Fernandes Pinheiro  
Gestão: 2017/2020

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Fernandes Pinheiro, situado à Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR, inscrito no CNPJ nº. 01.619.323/0001-20, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que a profissional **Engenheira Civil Mariane Gabrielle Pedroso**, CREA-PR 161.507/D, foi a responsável técnica pela elaboração dos projetos de levantamento topográfico, listados abaixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – ÁREA URBANA

Local: Diversas Ruas, Fernandes Pinheiro – PR.

Dimensão: 71.138,71m<sup>2</sup>

Número da ART: 20190614327

Data de Início: 02/01/2019

Data de Conclusão: 12/02/2019

Serviços Executados: Levantamento planialtimétrico cadastral de ruas, com levantamento de boca de lobo, meio fio, placas, alinhamentos prediais, árvores, postes, calçadas e demais fatores indispensáveis no levantamento. Locais e dimensões são expostas na planilha abaixo:

LOCAIS	DISTÂNCIA LINEAR (m)	TOTAL (m <sup>2</sup> )
Av. Remis João Loss	418,22	14.897,90
Ruas sem nomeação – Loteamento Apoema	342,63	1.969,87
Rua Jorge Kaier	774,38	9.292,56
Rua Ernesto Nunes	559,75	6.437,13
Rua Belém	180,00	1.890,00
Rua Vedolino Neves	99,00	1.150,00
Ruas povoado de Queimadinhos	735,00	9.530,00
Av. JK Comunidade de Angai	1.315,00	25.971,25

**CREA-PR**  
SÉLO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AV. REMIS JOÃO LOSS, 600 - CENTRO  
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ  
CEP: 84.535-000  
prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
www.fernandespinheiro.pr.gov.br  
fone/fax: 42 3459.1109



000116

Prefeitura Municipal de  
Fernandes Pinheiro  
Gestão: 2017/2020

Fernandes Pinheiro – PR, 27 de fevereiro de 2019.

  
Município de Fernandes Pinheiro  
Lucas Silva da Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA PR 135784/D  
Nº ART Cargo e Função 20142924417



AV. REMIS JOÃO LUIS, 600 - CENTRO  
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ  
CEP: 84.535-000  
prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
www.fernandespinheiro.pr.gov.br  
fone/fax: 42 3459.1109



Prefeitura Municipal de  
Fernandes Pinheiro  
Gestão: 2017/2020

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Fernandes Pinheiro, situado à Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR, inscrito no CNPJ nº. 01.619.323/0001-20, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que a profissional Engenheira Civil Mariane Gabrielle Pedroso, CREA-PR 161.507/D, foi a responsável técnica pela elaboração dos projetos de levantamento topográfico, listados abaixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – ÁREA URBANA

Local: Parque Ambiental, Fernandes Pinheiro – PR.

Dimensão: 405.774,54m<sup>2</sup>

Número da ART: 20190614858

Data de Início: 02/01/2019

Data de Conclusão: 12/02/2019



Serviços Executados: Levantamento planimétrico e planialtimétrico cadastral, situada no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro, cujo levantamento busca elucidar todos os itens que compõem o parque, como: barracões, lago, lixeiras, postes, pistas de caminhada, academia ao ar livre, campo de futebol, portais, árvores e demais instalações pertinentes ao espaço.  
Totalizando:

LOCAL	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )
Parque Ambiental	405.774,54

Fernandes Pinheiro – PR, 27 de fevereiro de 2019.

  
 Município de Fernandes Pinheiro  
 Lucas Silva da Rocha  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 135784/D  
 Nº ART Cargo e Função 20142924417

  
  
 AV. REMIS JOÃO LOSS, 600 - CENTRO  
 FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ  
 CEP: 84.535-000  
 prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
 www.fernandespinheiro.pr.gov.br  
 fone/fax: 42 3459.1109



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

000118

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4789/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANE GABRIELLE PEDROSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**  
Registro: **PR-161507/D**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1716413222**

Número da ART: **20192211874** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/05/2019 Baixada em: 24/05/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JULIO EDUARDO KELTE**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES** CNPJ: **75.963.850/0001-94**

Rua: RUA XV DE NOVENBRO Nº: 135

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000

Contrato: celebrado em 05/04/2019

Valor do contrato: R\$ 86.560,15 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 101.181,22 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 438 À BR 277 Nº: S/N

Bairro: TRECHO PR-438 A BR-277

Cidade: TEIXEIRA SOARES

UF: PR

CEP: 84530-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319762/2019.

CAT nº 4789/2019 de 04/09/2019, página 1 de 6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Data de início: 05/04/2019 Conclusão efetiva: 14/05/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO GEOMÉTRICO**

**Observações:**

ART SE REFERE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ. NO TRECHO ENTRE A PR438 À BR 277 NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. SENDO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 401.181,22 M²; EXTENSÃO: 14.454,46M

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

**TERRAPLENAGEM:**

ESCAVAÇÃO= 131186,19 M³

COMPACTAÇÃO DE ATERROS= 105615,13 M³

**DRENAGEM:**

ESCAVAÇÃO DE BUEIROS E VALAS DE DRENAGEM= 627,17 M³

REATERRO= 369,28 M³

CORPO DE BSTC 1,00M = 271,5 M

CORPO DE BSTC 0,40M = 645 M

CAIXA COLETORA - 60 UNIDADES

DISSIPADOR DE VELOCIDADE - 30 UNIDADES

SARJETA DE CONCRETO - 28247,01M

CAIXA DE RETENÇÃO - 21 UNIDADES, COM GRAMAS = 3198,51 M².

BARREIRA DE SEGURANÇA EM CONCRETO - 496,8 M

**PAVIMENTAÇÃO:**

BASE/SUB-BASE - ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO: 130849,09M²

MACADAME HIDRÁULICO: 54281,17 M³.

BRITA GRADUADA: 21036,98 M³.

PAVIMENTAÇÃO- CBUQ: 14570,1 TON.

PINTURA DE LIGAÇÃO - 101181,22 M².

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE - 101181,22 M².

**Verso da ART:**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL; PLACA SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA E TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL.

**PAISAGISMO:**

GRAMA EM MUDAS - 28659,81 M².

**LAUDO CBR:**

FORAM REALIZADOS 74 FUIROS, SENDO A CADA 200 METROS. INICIANDO-SE PELA ESTACA 0PP.

TAMBÉM FOI ELABORADO O MEMORIAL DESCRITIVO; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE; QUADRO DE QUANTIDADES E CADERNETA DE CAMPO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4789/2019

30/01/2020 14:27

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319762/2019

CAT nº 4789/2019 de 04/09/2019, página 2 de 6

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

000120

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4789/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 319762/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319762/2019.

CAT nº 4789/2019 de 04/09/2019, página 3 de 6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3480-1155  
 CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
 TEIXEIRA SOARES PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Município de Teixeira Soares**, situado à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrito no CNPJ nº. 75.963.850/0001-94, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **JULIO EDUARDO KELTE ME**, inscrito no CNPJ nº. 21.698.285/0001-56, através da profissional **Engenheira Civil Mariane Gabrielle Pedroso**, CREA-PR 161.507/D, foi a responsável técnica pela elaboração dos projetos de pavimentação, listados abaixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

#### Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q

Local: Trecho entre PR 438 a BR 277, Teixeira Soares - PR.

Dimensão: 101.181,22 m<sup>2</sup>

Número da ART: **20192211874**

Data de Início: 05/04/2019

Data de Conclusão: 14/05/2019

Serviços Executados: Projeto de pavimentação em CBUQ, com os serviços e quantitativos expostos abaixo:

Área de pavimentação asfáltica = 101.181,22 m<sup>2</sup>

Extensão = 14.454,46 m

Levantamento planialtimétrico cadastral

Terraplenagem:

Escavação = 131186,19 m<sup>2</sup>

Compactação de aterros = 105615,13 m<sup>2</sup>

Drenagem:

Escavação de bueiros e valas de drenagem = 627,17 m<sup>3</sup>

Reaterro = 369,28 m<sup>3</sup>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319/62/2019.

CAT nº 4789/2019 de 04/09/2019, página 4 de 6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3450-1155  
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

000122

Corpo de BSTC 1,00 m = 271,5 m

Corpo de BSTC 0,40 m = 645 m

Caixa coletora = 60 unidades

Dissipador de Velocidade = 30 unidades

Sarjeta de concreto = 28247,01 m

Caixa de retenção 21 unidades, com grama = 3198,51 m<sup>2</sup>

Barreira de segurança em concreto = 496,80 m

## Pavimentação:

Base/sub-base - Escarificação, conformação e compactação do subleito = 130849,09m<sup>2</sup>

Macadame hidráulico = 54281,17 m<sup>3</sup>

Brita graduada = 21036,98 m<sup>3</sup>

Pavimentação- CBUQ = 14570,1 ton.

Pintura de ligação = 101181,22 m<sup>2</sup>

Imprimação impermeabilizante = 101181,22 m<sup>2</sup>

## Sinalização horizontal e vertical:

Faixa de sinalização horizontal

Placa sinalização com película refletiva  
tacha refletiva bidirecional.

## Paisagismo:

Gramma em mudas - 28659,81 m<sup>2</sup>

## Laudo CBR:

74 furos, sendo a cada 200 metros. Iniciando-se pela estaca Opp.

## Outros serviços:

Memorial descritivo

Relatório fotográfico

Orçamento

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 319782/2019

CAT n° 4789/2019 de 04/09/2019, página 5 de 6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155  
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

- Cronograma físico-financeiro
- Distâncias médias de transporte
- Quadro de quantidades
- Caderneta de campo.

Teixeira Soares - PR, 30 de agosto de 2019.

Município de Teixeira Soares  
Willian Scharneski  
Engenheiro Civil  
CREA PR 16234/D  
Decreto de Nomeação 167/2011

**WILLIAN SCHARNESKI**  
Eng. Civil  
CREA nº 16234 - D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do protocolo 319762/2019.

CAT nº 4789/2019 de 04/09/2019, página 6 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO  
IRATI/PR - 84500000

TITULAR  
TEREZINHA DEMCZUK  
JURAMENTADOS  
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK  
ADRIANO DEMCZUK

000124

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

**JULIO EDUARDO KELTE - ME**

CNPJ 21.698.285/0001-56, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 26 de Abril de 2021, 13:57:18

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial  
CNPJ 77.780.823/0001-01  
Terezinha Demczuk - Titular  
CPF 606.125.769-49  
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada  
CPF 052.548.189-75

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

Página 1 de 116  
**000125**

**Número: 5**                      **Página: 1**

Contém este livro 115 páginas numeradas do No. 1 ao 115 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo, com encerramento no dia 31/12/2019.

Nome da Empresa .....JULIO EDUARDO KELTE

Ramo .....Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Endereço .....RUA ANDRE FILIPAK, 43

Complemento .....

Bairro .....ALTO DA GLÓRIA

Município .....IRATI

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 21 698.285/0001-56

Inscrição Estadual. ....9071802555

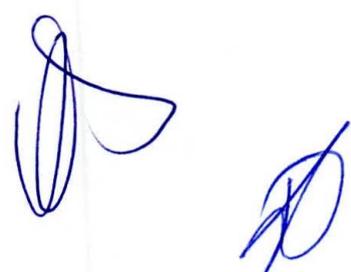
Registro na junta .....: 41107910610 Data registro: 19/01/2015

Inscrição Municipal. ....15380

IRATI, 01/01/2019

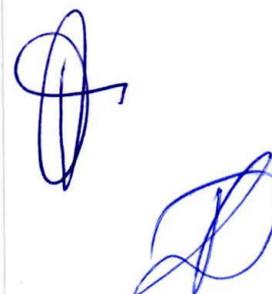
JULIO EDUARDO KELTE  
EMPRESÁRIO  
CPF: 077.839.519-70

GELSON MENON  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 067300/O-6  
CPF: 030.913.439-01



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
586	DESPEGA COM ALIMENTAÇÃO	0,00	10.439,25	10.439,25	0,00
594	DESPEGAS COM VEÍCULOS	0,00	7.675,00	7.675,00	0,00
600	DESPEGA COM ALUGUEL DE VEÍCULO	0,00	13.035,00	13.035,00	0,00
631	ISS	0,00	11.168,18	11.168,18	0,00
<b>402</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.145.837,16</b>	<b>1.145.837,16</b>	<b>0,00</b>
<b>403</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.145.837,16</b>	<b>1.145.837,16</b>	<b>0,00</b>
<b>404</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>0,00</b>
<b>410</b>	<b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>0,00</b>
411	RECEITA COM VENDA DE SERVIÇOS	0,00	1.053.556,41	1.053.556,41	0,00
<b>413</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>92.280,75</b>	<b>92.280,75</b>	<b>0,00</b>
<b>424</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>92.280,75</b>	<b>92.280,75</b>	<b>0,00</b>
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	92.280,75	92.280,75	0,00
<b>460</b>	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>0,00</b>
<b>461</b>	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>0,00</b>
<b>471</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>0,00</b>
<b>472</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>1.053.556,41</b>	<b>0,00</b>
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.053.556,41	1.053.556,41	0,00

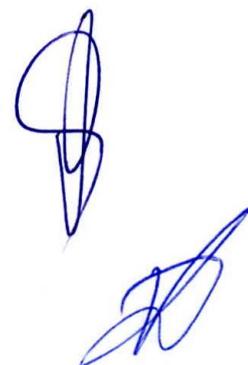


**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
<b>ATIVO</b>	<b>878.950,86D</b>	<b>232.910,03D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>850.622,83D</b>	<b>203.949,97D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>835.569,19D</b>	<b>203.949,97D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>835.569,19D</b>	<b>203.949,97D</b>
CAIXA GERAL	835.569,19D	203.949,97D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>9.673,40D</b>	<b>0,00</b>
<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>1.330,74D</b>	<b>0,00</b>
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.330,74D	0,00
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>8.342,66D</b>	<b>0,00</b>
INSS A COMPENSAR	1.276,07D	0,00
ISS A RECUPERAR	7.066,59D	0,00
<b>DESPESAS A APROPRIAR</b>	<b>5.380,24D</b>	<b>0,00</b>
<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>	<b>5.380,24D</b>	<b>0,00</b>
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 2019	5.380,24D	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>28.328,03D</b>	<b>28.960,06D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>28.328,03D</b>	<b>28.960,06D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>2.028,50D</b>	<b>2.028,50D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.028,50D	2.028,50D
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>9.285,00D</b>	<b>9.285,00D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.285,00D	9.285,00D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>28.300,00D</b>	<b>20.000,00D</b>
VEÍCULO UNO	20.000,00D	20.000,00D
VEICULO GOL ESPECIAL AZUL	8.300,00D	0,00
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>11.285,47C</b>	<b>2.353,44C</b>
(-) DEPRECIações ACUMULADA MÓVEIS E UTENSÍLIOS	309,99C	377,27C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.315,44C	309,50C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	9.660,04C	1.666,67C
<b>PASSIVO</b>	<b>878.950,86C</b>	<b>232.910,03C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>179.335,05C</b>	<b>56.398,14C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>9.024,00C</b>	<b>0,00</b>
FORNECEDORES	9.024,00C	0,00
ZANLOURENSE & CIA LTDA.	9.024,00C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>75.578,58C</b>	<b>22.162,68C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>75.578,58C</b>	<b>22.162,68C</b>
SIMPLES NACIONAL - DAS - A RECOLHER	75.578,58C	22.162,68C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>94.732,47C</b>	<b>32.885,46C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>43.105,23C</b>	<b>15.543,53C</b>
SALÁRIOS A PAGAR	43.105,23C	13.757,47C
PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	1.786,06C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>54.193,98C</b>	<b>17.341,93C</b>
INSS A RECOLHER	4.907,86C	8.058,85C
FGTS A RECOLHER	28.986,43C	8.708,70C
IRRF A RECOLHER	1.530,62C	574,38C
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO (15.278.279-6/15.278.278-8	10.295,48C	0,00
GRRF	317,28C	0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 2019	8.156,31C	0,00
<b>JUROS E MULTAS PARCELAMENTO INSS</b>	<b>2.566,74D</b>	<b>0,00</b>
(-) JUROS DE INSS PARCELAMENTO A TRANSCORRER	335,26D	0,00
(-) MULTAS DE INSS PARCELADO A TRANSCORRER	1.340,88D	0,00
(-) ENCARGOS/HONORÁRIOS PARCELAMENTO INSS A TRANSCC	890,60D	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.350,00C</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>1.350,00C</b>
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	0,00	950,00C
ALUGUEL A PAGAR	0,00	400,00C
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>17.932,60C</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>17.932,60C</b>	<b>0,00</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>17.932,60C</b>	<b>0,00</b>
SIMPLES NACIONAL 2019	17.932,60C	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>681.683,21C</b>	<b>176.511,89C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>250.000,00C</b>	<b>20.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>250.000,00C</b>	<b>20.000,00C</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
	31/12/2019	31/12/2018
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	250.000,00C	20.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>431.683,21C</b>	<b>156.511,89C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>431.683,21C</b>	<b>156.511,89C</b>
LUCROS/PREJUÍZOS DO PERÍODO	277.360,78C	120.849,52C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	156.511,89C	35.662,37C
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.189,46D	0,00



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.053.556,41</b>
RECEITA COM VENDA DE SERVIÇOS	1.053.556,41
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(92.280,75)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(92.280,75)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>961.275,66</b>
<b>CUSTOS DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>(371.611,25)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(267.719,32)
INSS	(19.698,84)
FGTS	(23.850,75)
PRO-LABORE	(11.976,00)
13º SALÁRIO	(23.844,42)
FGTS RESCISÓRIO	(317,28)
PEDÁGIOS	(1.167,50)
COMBUTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(19.673,25)
REFEIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS	(3.046,58)
FGTS RESCISÓRIO	(317,31)
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>589.664,41</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(398.630,53)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(53.896,47)</b>
ALUGUÉIS	(38.400,00)
FÉRIAS	(9.258,97)
RESCISÕES	(6.237,50)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(168.757,23)</b>
MANUTENÇÃO E REPARO	(5.917,00)
DESPESAS PAPELARIA	(133,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.640,00)
SEGUROS	(197,82)
DESPESA USO E CONSUMO	(41.589,87)
DESPESA COM ANÚNCIO	(387,00)
DESPESA COM CARTÓRIO	(833,00)
DESPESAS COM VEICULOS	(9.340,01)
IPVA	(815,05)
TAXAS DIVERSAS	(9.817,44)
MULTAS DE MORA	(127,48)
TAXA RECEITA FEDERAL	(31,00)
DESPESA COM A TAXA RECEITA FEDERAL	(10,00)
TAXA JUNTA COMERCIAL	(279,35)
TAXA PREFEITURA	(715,69)
TAXA CORPO DE BOMBEIROS	(175,21)
ENERGIA ELÉTRICA	(713,04)
ÁGUA E ESGOTO	(1.821,91)
DESPESA CORREIOS	(281,10)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.348,01)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(577,83)
DESPESA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(9.350,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.077,00)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(6.791,40)
INTERNET	(869,94)
MULTA DE TRÂNSITO	(325,39)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.781,90)
DESPESAS PAPELARIA	(748,71)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.674,00)
DESPESA COM CARTÓRIO	(1.419,64)
DESPESA COM ALUGUEL	(23.600,00)
DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL	(220,00)
DESPESA EXTINTORES	(460,00)
DESPESA ALUGUEL DE IMPRESSORA	(117,80)
DESPESAS COM FARMÁCIA	(101,24)
USO E CONSUMO	(29.439,50)
BENS DE PEQUENO VALOR	(3.589,90)
DESPESAS COM INFORMÁTICA	(4.440,00)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(6.342,96)</b>
MULTA PARCELAMENTO INSS	(76,09)
JUROS E MULTAS	(6.266,87)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(83.306,97)</b>
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	(135,00)
PLOTAGENS	(1.011,00)
LICENCIAMENTO VEÍCULO	(132,22)
DESPESA COM PEDÁGIO	(1.609,41)
DESPESA COM SEGURANÇA	(3.151,00)
DESPESAS DIVERSAS COM VIAGENS	(3.044,88)
MANUTENÇÃO E REPARO	(6.036,00)
DESPESA USO E CONSUMO	(1.894,85)
DESPESA COM MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(6.032,45)
DESPESA COM COMBUSTÍVEL	(17.942,73)
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	(10.439,25)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(7.675,00)
DESPESA COM ALUGUEL DE VEÍCULO	(13.035,00)
ISS	(11.168,18)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>277.360,78</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>277.360,78</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>277.360,78</b>



Empresa: JULIO EDUARDO KELTE  
 C.N.P.J.: 21.698.285/0001-56  
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Página: 0111  
 Número livro: 0005

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	
Saldo em 31/12/2018	20.000,00	156.511,89		176.511,89
Ajustes de Exercícios Anteriores			-2.189,46	-2.189,46
Aumento de Capital	230.000,00			230.000,00
Lucro Líquido do Exercício		277.360,78		277.360,78
Saldo em 31/12/2019	250.000,00	433.872,67	-2.189,46	681.683,21




**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****Referente ao exercício social iniciado em 01/01/2019 e findo em 31/12/2019****01. CONTEXTO OPERACIONAL**

JULIO EDUARDO KELTE, pessoa jurídica de direito privado como Empresário Individual, cadastrada no CNPJ 21.698.285/0001-56, com sede a Rua André Filipak, nº 43, Bairro Alto da Glória, em Irati, Estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional, tem como principais operações serviços de cartografia, topografia e geodésia; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfuração e sondagens; obras de terraplanagem; serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; impermeabilização em obras de engenharia civil; outras obras de acabamento da construção; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio varejista de ferragens e ferramentas; e, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**02. BASES DE ELABORAÇÃO**

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício de 01/01/2019 a 31/12/2019 estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da **ITG 1000** aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a **ITG 2000** aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela **ITG 1000** conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na **NBC TG 1000** aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.

Atendendo aos termos da **ITG 1000**, a entidade está apresentando o Plano de contas, Livro Diário, Balancete, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto



de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade da entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

### **03. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

#### *3.01 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes*

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações, vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

#### *3.02 Caixa e Equivalentes de Caixa*

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

#### *3.03 Estoques*

Os estoques são mensurados pelo custo de aquisição.



### 3.04 *Imobilizado*

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição.

Reparos e manutenções são reconhecidos quando incorridos, diretamente no resultado do exercício. Se ocorrerem substituições de peças ou itens de imobilizado, estes são baixados, desde que, mantenham controle que permita o respectivo registro da substituição.

A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes serão reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

### 3.05 *Obrigações Tributárias*

Esta rubrica contempla os tributos a pagar ou a recolher, inerentes as atividades da empresa referentes à prestação de serviço/venda e lucro.

### 3.06 *Reconhecimento das Receitas de Vendas*

A receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita de venda é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

- a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) o valor da receita pode ser medido com segurança;
- d) o reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

### 3.07 *Ajustes de Exercícios Anteriores*

O ajuste de exercícios anteriores ocorrerá pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

O ajuste atribuído no presente exercício, foi registrado na data de 02 de janeiro de 2019, como uma retificação de lançamentos anteriores.


TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5

Página: 115

000135

Contém este livro 115 páginas numeradas do No. 1 ao 115 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa ..... JULIO EDUARDO KELTE

Ramo ..... Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Endereço ..... RUA ANDRE FILIPAK, 43

Complemento .....

Bairro ..... ALTO DA GLÓRIA

Município ..... IRATI

Estado ..... PR

Inscrição no CNPJ ..... 21.698.285/0001-56

Inscrição Estadual..... 9071802555

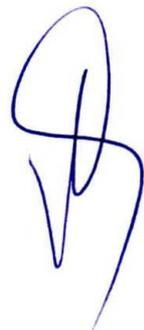
Registro na junta..... 41107910610 Data registro: 19/01/2015

Inscrição Municipal. .... 15380

IRATI, 31/12/2019

\_\_\_\_\_  
JULIO EDUARDO KELTE  
EMPRESÁRIO  
CPF: 077.839.519-70

\_\_\_\_\_  
GELSON MENON  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 067300/O-6  
CPF: 030.913.439-01





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIO EDUARDO KELTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03091343901	GELSON MENON
07783951970	JULIO EDUARDO KELTE



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/06/2020 15:29:15 SOB N°  
20202345220.  
PROTOCOLO: 202345220 DE 20/05/2020. NIRE: 41107910610.  
JULIO EDUARDO KELTE

Maria Arlene dos Santos Gugelmin  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 01/06/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Maria Arlene dos Santos Gugelmin, sob a autenticidade nº 12002018624 em 01/06/2020, protocolo 202345220. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JULIO EDUARDO KELTE
Número de Registro:	41107910610
CNPJ:	21698285000156
Município:	Irati

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03091343901	GELSON MENON	PRPR067300/O-6
07783951970	JULIO EDUARDO KELTE	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/06/2020 15:29:21 SOB Nº  
20202345220.  
PROTOCOLO: 202345220 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002211777. NIRE: 41107910610.  
JULIO EDUARDO KELTE

Maria Arlene dos Santos Gugelmin  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 01/06/2020

000138



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIO EDUARDO KELTE			Protocolo: PRC2106241501
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107910610	CNPJ 21.698.285/0001-56	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/01/2015	Início de Atividade 19/01/2015
Endereço Completo Rua Andre Filipak, Nº 43, Alto da Glória-Iratí/PR- CEP84500-131			
Objeto Projetos e serviços de topografia; Consultoria e assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de engenharia ambiental; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual (epi's); Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação de rua, logradouro e acostamento de estrada; Obras de terraplenagem; Atividades relacionadas com o, exceto a gestão de redes; Perfurações e sondagens; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Obras de acabamento da construção; Obras de urbanização; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, gás e de gás; Construção de edifícios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas e engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de alvenaria; e, Fabricação de artefatos de cimento.			
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 20/12/2019	Número 20197908845	Ato/Eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JULIO EDUARDO KELTE Identidade: 92177157 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 077.839.519-70 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2021, às 10:31:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSA9J31B.



PRC2106241501

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

15380

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

## RAZÃO SOCIAL:

JULIO EDUARDO KELTE

## NOME FANTASIA:

J K FLORESTAS E AGRICOLA

## HORÁRIO

8:00 HORAS

18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 21.698.285/0001-56

ENDEREÇO: RUA - ANDRE FILIPAK, 43

CEP.: 84500-131

BARRIO: ALTO DA GLORIA

## ATIVIDADES

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
81.4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

GELSON MENON

3723, 2015

2579, 2020

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade:713708640043463

DATA ABERTURA: 19/01/2015

INÍCIO DE ATIVIDADE: 19/01/2015

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/05/2020

DATA DE VALIDADE: 20/05/2021

  
JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016



000140

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

A empresa JULIO EDUARDO KELTE - EPP, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 21.698.285/0001-56, sediada na Rua André Filipak, nº 43 – Alto da Glória, na cidade de Irati/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Júlio Eduardo Kelte, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 92177157 SSP/PR e do CPF nº 077.839.519-70, residente e domiciliado na Rua Bernardino Rebesco nº. 465 na cidade de Ira/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 29 de abril de 2021.

Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56



000141

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

DECLARAÇÃO (EMPREGADRO PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº 34/2021

A empresa JULIO EDUARDO KELTE - EPP, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 21.698.285/0001-56, sediada na Rua André Filipak, nº 43 – Alto da Glória, na cidade de Irati/PR, por intermédio de seu representante legal o r. Júlio Eduardo Kelte, portador da Cédula de Identidade R.G.: nº 92177157 SSP/PR e do CPF nº 077.839.519-70, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Palmital, 29 de abril de 2021.

  
Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56





000142

**ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

Júlio Eduardo Kelte, portador da Cédula de Identidade R.G.: nº 92177157 SSP/PR e do CPF nº 077.839.519-70, como representante devidamente constituído da empresa JULIO EDUARDO KELTE - EPP, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 21.698.285/0001-56 doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 29 de abril de 2021.

  
Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56

**JK Engenharias e Arquitetura**  
**Rua André Filipak, 43**  
**IRATI-PR, CEP: 84500-131.**

**CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
**(42) 99927-1746**



000143

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**EMPRESA:** JULIO EDUARDO KELTE – EPP**CNPJ/MF:** 21.698.285/0001-56**ENDEREÇO:** Rua André Filipak, 43 – Alto da Glória.**CIDADE:** Irati **ESTADO:** Paraná **CEP:** 84500-131 **E-MAIL:** [jk.florestas@gmail.com](mailto:jk.florestas@gmail.com)**FONE:** ( 42 ) 99927- 1746**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS  
RURAI E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE  
REFERENCIA**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 29 de abril de 202

  
Júlio Eduardo Kelte  
Proprietário  
RG nº 92177157  
CPF nº 077.839.519-70

JK ENGENHARIAS  
E ARQUITETURA  
JULIO EDUARDO KELTE - ME  
CNPJ: 21.698.285/0001-56

JK Engenharias e Arquitetura  
Rua André Filipak, 43  
IRATI-PR, CEP: 84500-131.

CNPJ: 21.698.285/0001-56  
(42) 99927-1746





**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Aos doze dias de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº105/2021, publicada no Diário Oficial do Município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 34/2021, foi expedido em data de 12/04/2021, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 12/04/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/04/2021, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 12/04/2021. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**PARA O CREDENCIAMENTO FEZ-SE PRESENTE AS EMPRESAS:**

**JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56**

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação

JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m², objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente			UND	1,00	3.097,54	3.097,54

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada						
1	2	<p>LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS</p> <p>Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Comunidade Guabiroba, trecho compreendido entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão;</li> <li>•Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão;</li> <li>•Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;</li> </ul> <p>Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível</p>			UND	1,00	12.488,14	12.488,14



		a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico						
1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m <sup>2</sup> . Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.			UND	1,00	3.597,46	3.597,46
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquirí e a Vila Barro Preto, com área total			UND	1,00	4.598,32	4.598,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000149

		aproximada de 90.000,00 m <sup>2</sup> , subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.						
1	5	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m <sup>2</sup> , de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.			UND	1,00	3.098,54	3.098,54
TOTAL								26.880,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 26.880,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:50 horas do dia

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

000150

29/04/2021, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 29/04/2021



NOEMI DE LIMA MOREIRA  
CPF: 778.644.769-53  
PREGOEIRA



ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO  
Membro  
088.193.579-41



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Membro  
669.800.709-91

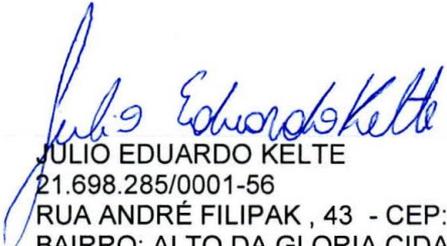


ILDEMARA VICENTIN  
Membro  
931.521.839-68



VANDERLEI RETCHESKI  
Membro  
073.221.189-10

## Empresas Participantes:



JULIO EDUARDO KELTE  
21.698.285/0001-56  
RUA ANDRÉ FILIPAK, 43 - CEP: 84500131 -  
BAIRRO: ALTO DA GLORIA CIDADE/UF:  
Irati/PR  
JULIO EDUARDO KELKE  
077.839.519-70



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000151

GESTÃO 2021/2021  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 233/2021-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E  
CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE  
IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM  
COORDENADAS EM UTM, CONFORM  
DESCRIPTIVO DO TERMO DE REFERENCIA

O Ilustríssima Sra. Assessora de Planejamento do Municipal, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRIPTIVO DO TERMO DE REFERENCIA**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº140/2021.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000152

GESTÃO 2021/2021

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, [www.palmital.pr.gov.brt](http://www.palmital.pr.gov.brt), sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 03 de Maio de 2021.

*DANILO AMORIM SCHREINER*

*Procurador Município*

*OAB/PR 46.945*



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000153

**GESTÃO 2021/2021**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 048/2021, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, que tem por objeto " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56

LOTE	ITEM	PRÓDUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO GINÁSIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SUBURBANO, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 70.250,00 M <sup>2</sup> , OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.164, PARA FINS DE SUBDIVISÃO DE ÁREA. ESTE LEVANTAMENTO TEM COMO OBJETIVO REGULARIZAR A ÁREA DE TERRAS ONDE ENCONTRA-SE O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR WOLF. SERÁ NECESSÁRIO LOCAR AS DIVISAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ELABORANDO MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTA ÁREA, ASSIM COMO DA ÁREA REMANESCENTE. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA	PRÓPRIA	UND	1,00	3.097,54	3.097,54
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO ESTRADAS RURAIS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS RURAIS, SUBSIDIANDO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS SEGUINTE COMUNIDADES:  •COMUNIDADE GUABIROBA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA NELSON MARICATO E A PONTE DO RIO GUABIROBA, COM APROXIMADAMENTE 2,3 KM DE EXTENSÃO;  •COMUNIDADE PALMITALZINHO, TRECHO DE SERRA COM APROXIMADAMENTE 1,2 KM DE EXTENSÃO;  •COMUNIDADE ARROIO GRANDE, TRECHO DE SERRA COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA E O PÉ DA SERRA QUE DÁ ACESSO AO ASFALTO, COM APROXIMADAMENTE 200 M DE EXTENSÃO;  DEVERÃO SER LEVANTADOS TODOS OS ASPECTOS FÍSICOS EXISTENTES NUMA FAIXA DE 20 METROS (10 METROS PARA CADA LADO, A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA): CERCAS, ÁRVORES, BARRANCOS, PLACAS, POSTES, SARJETAS, BUEIROS, PONTES, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS QUE FOREM JULGADOS RELEVANTES PARA A OBRA. CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO CO		UND	1,00	12.488,14	12.488,14

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000154

**GESTÃO 2021/2021**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A CRECHE E AS MORADIAS DO LOTEAMENTO MERON MATCHULA, SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 20.000,00 M². CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.	UND	1,00	3.597,46	3.597,46
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A VILA PIQUIRÍ E A VILA BARRO PRETO, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 90.000,00 M², SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM LAGO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.	UND	1,00	4.598,32	4.598,32
1	5	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO LOCAÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELA EMPRESA ITAGIBA, PREVIAMENTE APROVADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 53.736,24 M², DE FORMA A SUBSIDIAR A VISTORIA DO IAP/PR, COM EMISSÃO DE ART/RRT REFERENTE AO SERVIÇO, DEVIDAMENTE QUITADA.	UND	1,00	3.098,54	3.098,54
TOTAL						26.880,00

O valor global dos itens acusa a soma de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/05/2021

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº **048/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**, que tem por objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SUBURBANO, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 70.250,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.164, PARA FINS DE SUBDIVISÃO DE ÁREA. ESTE LEVANTAMENTO TEM COMO OBJETIVO REGULARIZAR A ÁREA DE TERRAS ONDE ENCONTRA-SE O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR WOLF. SERÁ NECESSÁRIO LOCAR AS DIVISAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ELABORANDO MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTA ÁREA, ASSIM COMO DA ÁREA REMANESCENTE. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA	PRÓPRIA	UND	1,00	3.097,54	3.097,54
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS RURAIS, SUBSIDIANDO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS SEGUINTE COMUNIDADES: •COMUNIDADE GUABIROBA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA NELSOM MARICATO E A PONTE DO RIO GUABIROBA, COM APROXIMADAMENTE 2,3 KM DE EXTENSÃO; •COMUNIDADE PALMITALZINHO, TRECHO DE SERRA COM APROXIMADAMENTE 1,2 KM DE EXTENSÃO; •COMUNIDADE ARROIO GRANDE, TRECHO DE SERRA COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA E O PÉ DA SERRA QUE DÁ ACESSO AO ASFALTO, COM APROXIMADAMENTE 200 M DE EXTENSÃO; DEVERÃO SER LEVANTADOS TODOS OS ASPECTOS FÍSICOS EXISTENTES NUMA FAIXA DE 20 METROS (10 METROS PARA CADA LADO, A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA): CERCAS, ÁRVORES, BARRANCOS, PLACAS, POSTES, SARJETAS, BUEIROS, PONTES, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS QUE FOREM JULGADOS RELEVANTES PARA A OBRA. CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO CO		UND	1,00	12.488,14	12.488,14
1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A CRECHE E AS MORADIAS DO LOTEAMENTO MERON MATCHULA, SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 20.000,00 M². CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.		UND	1,00	3.597,46	3.597,46
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A VILA PIQUIRÍ E A VILA BARRO PRETO, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 90.000,00 M², SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM LAGO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.		UND	1,00	4.598,32	4.598,32

1	5	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO LOCAÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELA EMPRESA ITAGIBA, PREVIAMENTE APROVADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 53.736,24 M², DE FORMA A SUBSIDIAR A VISTORIA DO IAP/PR, COM EMISSÃO DE ART/RRT REFERENTE AO SERVIÇO, DEVIDAMENTE QUITADA.	UND	1,00	3.098,54	3.098,54
TOTAL						26.880,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/05/2021

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:20E7A9A8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2021. Edição 2255  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000157

GESTÃO 2021/2021

CNPJ-75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 048/2021, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, que tem por objeto " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO GINÁSIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SUBURBANO, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 70.250,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.164, PARA FINS DE SUBDIVISÃO DE ÁREA. ESTE LEVANTAMENTO TEM COMO OBJETIVO REGULARIZAR A ÁREA DE TERRAS ONDE ENCONTRA-SE O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR WOLF. SERÁ NECESSÁRIO LOCAR AS DIVISAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ELABORANDO MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTA ÁREA, ASSIM COMO DA ÁREA REMANESCENTE. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA	PRÓPRIA	UND	1,00	3.097,54	3.097,54
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO ESTRADAS RURAIS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS RURAIS, SUBSIDIANDO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS SEGUINTE COMUNIDADES:  •COMUNIDADE GUABIROBA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA NELSON MARICATO E A PONTE DO RIO GUABIROBA, COM APROXIMADAMENTE 2,3 KM DE EXTENSÃO;  •COMUNIDADE PALMITALZINHO, TRECHO DE SERRA COM APROXIMADAMENTE 1,2 KM DE EXTENSÃO;  •COMUNIDADE ARROIO GRANDE, TRECHO DE SERRA COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA E O PÉ DA SERRA QUE DÁ ACESSO AO ASFALTO, COM APROXIMADAMENTE 200 M DE EXTENSÃO;  DEVERÃO SER LEVANTADOS TODOS OS ASPECTOS FÍSICOS EXISTENTES NUMA FAIXA DE 20 METROS (10 METROS PARA CADA LADO, A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA): CERCAS, ÁRVORES, BARRANCOS, PLACAS, POSTES, SARJETAS, BUEIROS, PONTES, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS QUE FOREM JULGADOS RELEVANTES PARA A OBRA. CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO CO		UND	1,00	12.488,14	12.488,14

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000158

GESTÃO 2021/2021

CNPJ-75.680.025/0001-82

1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A CRECHE E AS MORADIAS DO LOTEAMENTO MERON MATCHULA, SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 20.000,00 M². CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.	UND	1,00	3.597,46	3.597,46
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A VILA PIQUIRÍ E A VILA BARRO PRETO, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 90.000,00 M², SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM LAGO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.	UND	1,00	4.598,32	4.598,32
1	5	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO LOCAÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELA EMPRESA ITAGIBA, PREVIAMENTE APROVADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 53.736,24 M², DE FORMA A SUBSIDIAR A VISTORIA DO IAP/PR, COM EMISSÃO DE ART/RRT REFERENTE AO SERVIÇO, DEVIDAMENTE QUITADA.	UND	1,00	3.098,54	3.098,54
TOTAL						26.880,00

O valor global dos itens acima soma a soma de **R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 03/05/2021

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório N° 048/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021**, que tem por objeto **“ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.”**, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56									
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL		
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SUBURBANO, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 70.250,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA N° 3.164, PARA FINS DE SUBDIVISÃO DE ÁREA. ESTE LEVANTAMENTO TEM COMO OBJETIVO REGULARIZAR A ÁREA DE TERRAS ONDE ENCONTRA-SE O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR WOLF. SERÁ NECESSÁRIO LOCAR AS DIVISAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ELABORANDO MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTA ÁREA, ASSIM COMO DA ÁREA REMANESCENTE. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA	PRÓPRIA	UND	1,00	3.097,54	3.097,54		
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS RURAIS, SUBSIDIANDO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS SEGUINTE COMUNIDADES:  •COMUNIDADE GUABIROBA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA NELSON MARICATO E A PONTE DO RIO GUABIROBA, COM APROXIMADAMENTE 2,3 KM DE EXTENSÃO;  •COMUNIDADE PALMITALZINHO, TRECHO DE SERRA COM APROXIMADAMENTE 1,2 KM DE EXTENSÃO;  •COMUNIDADE ARROIO GRANDE, TRECHO DE SERRA COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA E O PÉ DA SERRA QUE DÁ ACESSO AO ASFALTO, COM APROXIMADAMENTE 200 M DE EXTENSÃO;  DEVERÃO SER LEVANTADOS TODOS OS ASPECTOS FÍSICOS EXISTENTES NUMA FAIXA DE 20 METROS (10 METROS PARA CADA LADO, A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA): CERCAS, ÁRVORES, BARRANCOS, PLACAS, POSTES, SARJETAS, BUEIROS, PONTES, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS QUE FOREM JULGADOS RELEVANTES PARA A OBRA. CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO CO		UND	1,00	12.488,14	12.488,14		
1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A CRECHE E AS MORADIAS DO LOTEAMENTO MERON MACHULA, SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 20.000,00 M². CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.		UND	1,00	3.597,46	3.597,46		
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A VILA PIQUIRÍ E A VILA BARRO PRETO, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 90.000,00 M², SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM LAGO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.		UND	1,00	4.598,32	4.598,32		
1	5	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO LOCAÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELA EMPRESA ITAGIBA, PREVIAMENTE APROVADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 53.736,24 M², DE FORMA A SUBSIDIAR A VISTORIA DO IAP/PR, COM EMISSÃO DE ART/RRT REFERENTE AO SERVIÇO, DEVIDAMENTE QUITADA.		UND	1,00	3.098,54	3.098,54		
TOTAL							26.880,00		

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 03/05/2021

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**4A887D8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2021. Edição 2255  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JULIO EDUARDO KELTE-ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, inscrita no CNPJ/MF sob 21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor JULIO EDUARDO KELKE, portador do RG 92177157-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.839.519-70 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 34/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/05/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 34/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Julio Eduardo  
Kelte

Assinado de forma digital  
por Julio Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:19:13 -03'00'

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

000162

CNPJ 75680025/0001-82

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	32226	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF Levantamento planimétrico georreferenciado de um terreno suburbano, composto por uma área de 70.250,00 m <sup>2</sup> , objeto da matrícula nº 3.164, para fins de subdivisão de área. Este levantamento tem como objetivo regularizar a área de terras onde encontra-se o Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Wolf. Será necessário locar as divisas do Ginásio de Esportes elaborando mapas e memoriais descritivos desta área, assim como da área remanescente. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico com ART/RRT quitada	UND	1,00	3.097,54	3.097,54
LOTE: 001 - Lote 001	2	32230	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de estradas rurais, subsidiando projeto de pavimentação poliédrica nas seguintes comunidades:  •Comunidade Guabiroba, trecho compreendido	UND	1,00	12.488,14	12.488,14

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Julio Eduardo Kelte

Assinado de forma digital por Julio Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16 16:19:48 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000163

			<p>entre a Rua Nelsom Maricato e a Ponte do Rio Guabiroba, com aproximadamente 2,3 km de extensão;</p> <p>•Comunidade Palmitalzinho, trecho de serra com aproximadamente 1,2 km de extensão;</p> <p>•Comunidade Arroio Grande, trecho de serra compreendido entre a rodovia e o pé da serra que dá acesso ao asfalto, com aproximadamente 200 m de extensão;</p> <p>Deverão ser levantados todos os aspectos físicos existentes numa faixa de 20 metros (10 metros para cada lado, a partir do eixo da estrada): cercas, árvores, barrancos, placas, postes, sarjetas, bueiros, pontes, edificações e demais aspectos que forem julgados relevantes para a obra. Curvas de nível a cada metro. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico co</p>				
LOTE: 001 - Lote 001	3	32228	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Creche e as moradias do Loteamento Meron	UND	1,00	3.597,46	3.597,46

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Julio Eduardo  
Kelte

Assinado de forma digital  
por Julio Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:20:36 -03'00'

2


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

			Matchula, subsidiando a implantação de um campo de futebol com arquibancadas e vestiários, com área total aproximada de 20.000,00 m <sup>2</sup> . Curvas de nível a cada metro. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.				
LOTE: 4 001 - Lote 001	4	32229	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do terreno situado entre a Vila Piquiri e a Vila Barro Preto, com área total aproximada de 90.000,00 m <sup>2</sup> , subsidiando a implantação de um lago. A indicação da área a ser levantada realizar-se-á pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Apresentar arquivo digital em formato DWG, com coordenadas em formato UTM, além de uma via física do levantamento devidamente assinada pelo responsável técnico com ART/RRT quitada.	UND	1,00	4.598,32	4.598,32
LOTE: 5 001 - Lote 001	5	32227	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO Locação do perímetro do loteamento residencial de interesse social, conforme projeto fornecido pela empresa ITAGIBA, previamente aprovado	UND	1,00	3.098,54	3.098,54

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

 Julio Eduardo Kelte  
 Assinado de forma digital por Julio Eduardo Kelte  
 Dados: 2021.06.16 16:21:16 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000165

			nesta municipalidade, com área total de 53.736,24 m <sup>2</sup> , de forma a subsidiar a vistoria do IAP/PR, com emissão de ART/RRT referente ao serviço, devidamente quitada.				
TOTAL							26.880,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$26.880,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 34/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 34/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 34/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Julio Eduardo  
Kelte

Assinado de forma digital  
por Julio Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:21:51 -03'00'

2



#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 34/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

**Julio  
Eduardo  
Kelte**

Assinado de forma  
digital por Julio  
Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:22:20 -03'00'



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

Julio Eduardo Kelte  
Assinado de forma digital  
por Julio Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:23:00 -03'00'



V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5270	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Julio  
Eduardo  
Kelte

Assinado de forma  
digital por Julio  
Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:23:27 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 26.880,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 180 dias (Cento e Oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

**Julio Eduardo  
Kelte**

Assinado de forma  
digital por Julio Eduardo  
Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:24:07 -03'00'



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

**Julio Eduardo  
Kelte**

Assinado de forma digital  
por Julio Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:24:36 -03'00'



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Julio  
Eduardo  
Kelte

Assinado de forma  
digital por Julio  
Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:25:40 -03'00'



A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 34/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

**Julio Eduardo  
Kelte**

Assinado de forma  
digital por Julio  
Eduardo Kelte  
Dados: 2021.06.16  
16:26:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000174**

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital-PR, 18/05/2021.



**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Julio Eduardo Kelte**

Assinado de forma digital por Julio  
Eduardo Kelte

Dados: 2021.06.16 16:26:43 -03'00'

**JULIO EDUARDO KELTE-ME-CNPJ-21.698.285/0001-56**

**JULIO EDUARDO KELKE**

Responsável

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987

LIDIANE SIMIANO  
06701765912

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. 000175**

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº48/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE-ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIO EDUARDO KELKE, portador do RG nº 92177157-SSP-PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.839.519-70 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA**

**DATA DO CONTRATO:** 18/05/2021.

**VIGÊNCIA:** 13/11/2021.

**VALOR TOTAL: R\$ 26.880,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**